

"A Companhia é uma sociedade anônima, com registro nas bolsas de valores do Brasil e dos EUA e, assim, é obrigada a seguir a Lei das Sociedades por Ações e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da Securities and Exchange Commission - SEC. Nos termos dessas normas, as demonstrações financeiras anuais/trimestrais da Companhia precisam ser preparadas e apresentadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade (CPC/IFRS). Adicionalmente, segundo essas normas, as demonstrações financeiras/relatórios trimestrais devem ser auditadas/revisados por auditor independente.

O exame das demonstrações financeiras anuais constitui um conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo emitir relatório contendo opinião sobre essas demonstrações financeiras. Nesse relatório, o auditor emitirá opinião sobre se as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira e o resultado das operações, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (normas aprovadas pela CVM).

Caso essas demonstrações financeiras não estejam em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade, conforme descrito acima, a Administração estaria impedida de elaborar e aprovar essas demonstrações financeiras, bem como o auditor teria que emitir um parecer com ressalva, ou de outra forma modificado. Essa situação, traria graves implicações para a Companhia, como por exemplo:

- a) em relação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – desde a possibilidade de penalização dos administradores, suspensão da negociação das ações na bolsa, multas pecuniárias e a obrigação de re-emissão das demonstrações financeiras em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade.
- b) junto à SEC – Securities Exchange Commission – impossibilidade do cumprimento das obrigações junto ao órgão regulador americano, por não poder arquivar o relatório anual FORM 20 F. Esse inadimplemento pode levar a penalidades, bem como suspensão da negociação das ações na Bolsa de Nova York.

c) ao mercado financeiro – dificuldade de acesso a recursos financeiros de organismos multilaterais, onde as condições são mais vantajosas, para fazer frente ao plano de investimentos, aumentando os custos dessas captações.

De acordo com a atual legislação societária, as demonstrações financeiras devem ser preparadas em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade. No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, é o único órgão com competência para emitir normas contábeis brasileiras, isto é, todas as empresas brasileiras, devem seguir essas normas contábeis, como é o caso da SABESP. Assim eventuais regras estabelecidas pela ARSESP e que contrariem as atuais normas contábeis somente poderão ser utilizadas na elaboração de uma demonstração financeira específica ("balanço regulador"), mas de nenhuma forma poderão ser adotadas nas demonstrações financeiras societárias."

ANEXO

TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Participante: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP Responsável: José Sylvio Xavier Meios de contato: 3388-9446 - e-mail: jsxavier@sabesp.com.br <i>(se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado, se necessário)</i>

Dispositivo ou conteúdo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
<i>(transcrever o dispositivo ao qual a contribuição se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo)</i>	<i>(indicar as observações, dúvidas, críticas ou sugestões acerca do dispositivo ou assunto)</i>	<i>(apresentar, se for o caso, sugestões de nova redação para o dispositivo)</i>
Na Introdução da Nota Técnica Final- CRS/01/2012, item 2.1.1. onde consta a Deliberação ARSESP	Alterar o número da referida Deliberação, pois o Correto é 156 de 30/07/2010 e não 1556.	Alterar o número

<p>2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS Objetivos:</p> <p>As Práticas Contábeis atualmente são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.</p>	<p>Alteração de texto</p>	
<p>2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS Objetivos:</p> <p>Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Saneamento e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico- financeiro da concessão;</p> <p>Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação</p>	<p>Observação:</p> <p>As regras contábeis adotadas pela SABESP são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.</p> <p>As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.</p>	

<p>aplicável ao setor de saneamento, órgãos reguladores;</p>		
<p>2.1.1. REQUERIMENTOS DO PROCESSO TARIFÁRIO Figura 1: Estrutura de informação dos ativos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Como deverão ser apresentados os bens de uso geral? Bens operacionais que atende água e esgoto Bens administrativos ✓ Qual o conceito de Administração Comercial? 	
<p>2.1.3. REQUERIMENTOS DO PROCESSO DE CONTROLE</p> <p>Nesse sentido os requisitos de informações necessários à fiscalização e controle de todos os itens constantes desses contratos devem estar corretamente alocados e distribuídos de forma a mitigar os riscos presentes na alocação de</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Como serão alocados os ativos, custos e despesas dos bens compartilhados? 	

<p>custos e despesas e receitas entre os municípios.</p>		
<p>3. PLANO DE CONTAS E MANUAL REGULATÓRIO PROPOSTO O Plano de Contas está definido nos termos do anexo I desta Nota Técnica. A seguir estão explicitadas as premissas utilizadas para delineamento do Plano em questão. Foi utilizado como base o elenco de contas da SABESP e nele introduzidas modificações necessárias ao atendimento do objetivo proposto no trabalho. A seguir está explícito as adequações que foram introduzidas sobre a base do plano de contas utilizado.</p>	<p>O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas.</p> <p>A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I.</p>	
<p>3.1. PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS</p> <p>Todavia, em consonância com os objetivos desse trabalho, observa-se que para atender a necessidades relativas ao preço da tarifa é primordial um controle dos bens concedidos por meio do subgrupo Ativo Imobilizado atendendo o disposto na Deliberação ARSESP no 156/2010, que determina que a Base de Remuneração Regulatória seja fixada com base nos ativos imobilizados em</p>		<p>Todavia, em consonância com os objetivos desse trabalho, observa-se que para atender a necessidades relativas ao preço da tarifa é primordial um controle dos bens relacionados à concessão por meio do subgrupo Ativo Imobilizado atendendo o disposto na Deliberação ARSESP no 156/2010, que determina que a Base de Remuneração</p>

<p>serviço depreciados de acordo com a vida útil do bem.</p> <p>Dessa forma, a solução encontrada foi um controle auxiliar com registro dos bens concedidos e sua depreciação pela vida útil estabelecida pelo Regulador, demonstrado por meio de um Balanço Regulatório e as eventuais diferenças entre o Balanço Societário e o Regulatório sejam explicitadas e conciliadas pela concessionária.</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>Regulatória seja fixada com base nos ativos imobilizados em serviço depreciados de acordo com a vida útil do bem.</p> <p>Dessa forma, a solução encontrada foi um controle auxiliar com registro dos bens relacionados à concessão e sua depreciação pela vida útil estabelecida pelo Regulador, demonstrado por meio de um Balanço Regulatório e as eventuais diferenças entre o Balanço Societário e o Regulatório sejam explicitadas e conciliadas pela concessionária.</p>
<p>3.2. PLANO DE CONTAS</p> <p>Padronização de um elenco de contas com estrutura geral com vistas a permitir controle e acompanhamento das atividades da ARSESP.</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>3.2. PLANO DE CONTAS</p> <p>Padronização de um elenco de contas com estrutura geral com vistas a permitir controle e acompanhamento das atividades pela ARSESP.</p>
<p>3.2. PLANO DE CONTAS</p> <p>Inclusão de uma conta retificadora do Ativo Imobilizado identificada como Ativos Não Onerosos, com objetivo de segregar os bens doados para concessionária, e aplicar tratamento diferenciado na tarifa.</p>	<p>O valor referente as doações não faz parte do custo do ativo da Sabesp, sendo assim, o valor contábil é igual a zero.</p>	
<p>3.3. MANUAL DE CONTAS</p> <p>Criação de um manual integral</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>Criação de um manual integral para atender as necessidades relativas ao preço da</p>

<p>para atender as necessidades relativas ao preço da tarifa será implementação de controle dos bens concedidos no subgrupo Ativo Imobilizado, pois de acordo com a Deliberação ARSESP no 156/2010 a Base de Remuneração Regulatória será fixada com base nos ativos imobilizados em serviço e depreciados de acordo com a vida útil do bem.</p>		<p>Tarifa, implementando controle dos bens concedidos no subgrupo Ativo Imobilizado, pois de acordo com a Deliberação ARSESP no 156/2010 a Base de Remuneração Regulatória será fixada com base nos ativos imobilizados em serviço e depreciados de acordo com a vida útil do bem.</p>
<p>3.3. MANUAL DE CONTAS</p> <p>Envio de relatórios econômicos, financeiros e contábeis periódicos ao Regulador, tais como Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Balanço Regulatório;</p>	<p>Balanço regulatório ou relatórios regulatórios?</p>	
<p>3.3. MANUAL DE CONTAS</p> <p>Alteração da nomenclatura dos direitos tidos como obrigações para Passivo Circulante e Passivo não Circulante, com a manutenção do período a considerar as como curto e longo prazo, de acordo com as alterações da Legislação Societária.</p>	<p>Explicar o que são “direitos tidos como obrigações”.</p>	

CONTEÚDO		
6.2. TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO	Incluir subitens 6.2.1 ao 6.2.60	
CONTEÚDO ANEXO IV GLOSSÁRIO	Alteração de texto	ANEXO V GLOSSÁRIO
1. INTRODUÇÃO O Contrato de Prestação de Serviços da SABESP também prevê expressamente a possibilidade da edição, por parte da ARSESP, de regras de contabilidade regulatória bem como estabelece as premissas que envolvem o processo de revisão tarifária, dentre eles, questões como distribuição de ganhos de produtividade, incorporação parcial de outras receitas e subsídios. Neste caso em especial, é atribuição do regulador instituir regras e critérios que viabilizem não apenas a identificação e o controle da alocação dos recursos auferidos pela prestação dos serviços, mas também a prática de subsídios e demais informações relevantes.	O que serão consideradas como outras receitas?	
1. INTRODUÇÃO Neste contexto, a contabilidade	As regras contábeis adotadas	

<p>regulatória se torna uma ferramenta de grande importância. Deverá estar de acordo com as normas legais e regulamentares, de modo a viabilizar a aferição exata do regulador e a devida fiscalização dos serviços.</p>	<p>pela SABESP são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.</p> <p>As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.</p>	
<p>2.1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS Na concepção deste Manual foram considerados normas e procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamento para o registro das operações realizadas pelas empresas prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Estado de São Paulo, bem como para a respectiva divulgação do resultado dessas operações, à luz das práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira.</p>	<p>As regras contábeis adotadas pela SABESP são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.</p> <p>As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.</p>	
<p>2.2. APLICABILIDADE As normas contidas neste Manual deverão ser obrigatoriamente</p>	<p>A aplicabilidade das normas contidas no Manual de</p>	<p>As normas contidas neste Manual deverão ser obrigatoriamente aplicadas para o exercício</p>

<p>aplicadas para o exercício contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2014, devendo constar nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2014, Nota Explicativa de Evento Subseqüente, informando sobre a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos pela ARSESP, com a seguinte redação:</p> <p>A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo estabeleceu as normas e procedimentos para o Setor de Saneamento instituindo um documento denominado de Manual de Contabilidade Regulatória do Serviço Público de Saneamento contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas e financeiras resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, à Sabesp, empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP. “As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2014”.</p>	<p>Contabilidade Regulatória deve levar em consideração a padronização e adequação dos históricos contábeis acompanhados pelos acionistas, pelos órgãos fiscalizadores e por controles internos na empresa, preservando a comparabilidade das informações. Desta forma, se o período iniciar em 1º de janeiro de 2014 teríamos que compatibilizar nossos processos e sistemas para 1º de janeiro de 2013, o que não teríamos tempo hábil.</p> <p>Alteração de texto.</p>	<p>contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2015, devendo constar nas Demonstrações Contábeis regulatórias relativas ao exercício de 2015, Nota Explicativa de Evento Subseqüente, informando sobre a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos pela ARSESP, com a seguinte redação:</p> <p>A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo estabeleceu as normas e procedimentos para o Setor de Saneamento instituindo um documento denominado de Manual de Contabilidade Regulatória do Serviço Público de Saneamento contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas e financeiras resultando em importantes alterações nas práticas contábeis regulatórias e de divulgação, até então aplicáveis, à Sabesp, empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP. “As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2015”.</p>
--	--	---

<p>3. OBJETIVOS DO MANUAL DE CONTABILIDADE</p> <p>(a) Padronizar os procedimentos contábeis adotados pela Sabesp, empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de Esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>(a) Padronizar os procedimentos contábeis regulatórios adotados pela Sabesp, empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de Esgotos no Estado de São Paulo, regulada pela ARSESP, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;</p>
<p>3. OBJETIVOS DO MANUAL DE CONTABILIDADE</p> <p>(b) Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Serviço Saneamento e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pelo Poder Concedente;</p>	<p>As regras contábeis adotadas pela SABESP são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.</p> <p>As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.</p>	
<p>3.OBJETIVOS DO MANUAL</p>	<p>As regras contábeis adotadas</p>	

<p>DE CONTABILIDADE</p> <p>(c) Permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável ao Setor de Saneamento e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e públicos em geral;</p>	<p>pela SABESP são aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.</p> <p>As informações a serem encaminhadas para ARSESP são de acordo com a contabilidade regulatória, ou seja, diferente da legislação societária.</p>	
<p>5.1.1. ESTRUTURAS E PREMISSAS BÁSICAS DE CONTABILIZAÇÃO</p> <p>Acréscimo de 01 dígito (subgrupo do sistema) no plano de contas do ativo (circulante e não circulante)</p> <p>3.3 Administração 3.3.1 Administração da Operação 3.3.2 Administração Central</p>	<p>Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito.</p>	
<p>5.1.2. ESTRUTURA GERAL DAS CONTAS CONTÁBEIS</p>	<p>Solicitamos esclarecimento</p>	

<p>A ARSESP irá solicitar para esses grupos esse nível de abertura, ficando para os demais grupos a solicitação somente até o 5o grau ficando a abertura do 5o grau ou mais a critério da concessionária para controle mais analítico das contas.</p>	<p>sobre a abertura do elenco de conta. Inclui a abertura do 5º grau ou não?</p>	
<p>5.1.2. ESTRUTURA GERAL DAS CONTAS CONTÁBEIS</p> <p>(a) Demonstração do Resultado deverá discriminar, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receitas não operacionais/atividades não reguladas • Outras Despesas Operacionais 	<p>Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”.</p> <p>Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas.</p>	
<p>5.2 INSTRUÇÕES GERAIS</p> <p>(a) Demonstração do Resultado deverá discriminar, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receitas não operacionais/atividades não reguladas • as Despesas Comerciais, as Despesas Gerais e Administrativas, Outras Despesas Operacionais e o Resultado do Serviço; 	<p>Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”.</p> <p>Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas.</p> <p>O que significa “Resultado do Serviço”? Definir.</p>	

<ul style="list-style-type: none"> o Lucro ou Prejuízo Operacional, as Receitas e as Despesas Não Operacionais; 		
<p>5.2 INSTRUÇÕES GERAIS</p> <p>(b) as principais considerações a respeito dos itens de custos e despesas que merecem destaque são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Custo dos Serviços Prestados: <p>Devem contemplar os gastos relacionados diretamente às operações e/ou alocados nas referidas operações, sendo os principais os seguintes: Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Depreciação e Outras.</p>	<p>Na DRE do manual, as despesas com Administração da Operação estão sendo consideradas como despesa administrativa, entretanto nas demonstrações publicadas da companhia a Administração da Operação está alocada em Custo dos Serviços Prestados. Sugerimos padronização do conceito.</p>	
<p>5.2 INSTRUÇÕES GERAIS</p> <p>Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, que</p>	<p>Alterar texto.</p>	<p>Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação federal, estadual, municipal e previdenciária.</p>

<p>contemple o tipo e característica dos documentos, os microfimes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.</p>		
<p>5.3.2. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA</p> <p>Com base em análise criteriosa, considerando os parâmetros a seguir descritos, deverá ser constituída provisão para fazer face à eventuais créditos de liquidação duvidosa: análise individual do saldo de cada devedor, ou conjunto de devedores, de forma que se obtenha um julgamento adequado dos créditos considerados de difícil recebimento;</p> <p>(a) experiência da administração da concessionária em relação às perdas efetivas com devedor, ou seja, considerar o histórico de perdas, tendo como parâmetro pelo menos os dois últimos anos;</p> <p>(b) existência de garantias reais;</p> <p>(c) análise das contas vencidas e a vencer de devedores que tenham renegociado seus débitos;</p>	<p>Para os créditos de liquidação duvidosa, utilizamos a melhor estimativa da administração para cobrir as perdas prováveis, com base em estudos de recebimentos efetuamos provisão com base no faturamento.</p> <p>A reclassificação não seria para o ativo não circulante?</p>	<p>Com base em análise criteriosa, considerando os parâmetros a seguir descritos, deverá ser constituída provisão para fazer face à eventuais créditos de liquidação duvidosa: análise individual do saldo de cada devedor, ou conjunto de devedores, de forma que se obtenha um julgamento adequado dos créditos considerados de difícil recebimento;</p> <p>(a) experiência da administração da concessionária em relação às perdas efetivas com devedor;</p> <p>(b) existência de garantias reais;</p> <p>(c) análise das contas vencidas e a vencer de devedores que tenham renegociado seus débitos;</p> <p>Os parâmetros acima deverão ser considerados para os casos de clientes com débitos relevantes e, para os demais casos, sugerimos incluir na provisão os valores totais dos créditos vencidos há mais de 90 dias.</p>

<p>(d) análise dos devedores em situação de concordata e/ou falência.</p> <p>Os parâmetros acima deverão ser considerados para os casos de clientes com débitos relevantes e, para os demais casos, sugerimos incluir na provisão os valores totais dos créditos vencidos há mais de 90 dias.</p> <p>Na existência de saldos a receber de empresas controladoras, controladas e coligadas e ligadas, que estejam vencidos há mais de 360 dias e que, após a análise mencionada, seja julgada adequada a não constituição de provisão, o saldo deverá ser reclassificado para o realizável a longo prazo. Nesse caso deverão ser mencionadas em nota explicativa às demonstrações contábeis as ações e providências que estão sendo tomadas pela administração da concessionária e a data prevista para realização desses créditos.</p>		<p>Na existência de saldos a receber de empresas controladoras, controladas e coligadas e ligadas, que estejam vencidos há mais de 360 dias e que, após a análise mencionada, seja julgada adequada a não constituição de provisão, o saldo deverá ser reclassificado para o não circulante. Nesse caso deverão ser mencionadas em nota explicativa às demonstrações contábeis as ações e providências que estão sendo tomadas pela administração da concessionária e a data prevista para realização desses créditos.</p>
<p>5.3.4. BENS DESTINADOS À VENDA</p> <p>Para os bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativados, quando destinados à alienação, o valor a ser contabilizado na conta - Bens</p>	<p>Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 28.</p> <p>Quais serão as práticas para propriedades para investimento?</p>	

<p>destinados a venda, subconta apropriada, deverá ser o mesmo constante da conta do Ativo Imobilizado, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou prejuízo na retirada de operação dos citados bens. Assim, somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou a perda com reflexo no Resultado Não Operacional - Ganhos/Perdas de capital no ativo imobilizado.</p>	<p>Não existe mais resultado não operacional, sugerimos padronização.</p>	
<p>5.3.7. INVESTIMENTOS</p>	<p>Os itens B, C, D, F e G mencionam prazo de amortização do ágio, o que difere das normas do CPC. Sugerimos padronização.</p>	
<p>5.3.8. IMOBILIZADO Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.</p>	<p>Verificar esse item, se os ativos serão imobilizados ou intangíveis.</p>	
		<p>As taxas anuais de depreciação</p>

<p>5.3.9. DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO CUMULADA</p> <p>As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao poder concedente serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária do serviço público de saneamento.</p> <p>É importante ressaltar que para fins contábeis, a concessionária não deve simplesmente adotar as taxas de depreciação aceitas pela legislação fiscal. A concessionária deve elaborar uma análise técnica detalhada dos bens que compõem o imobilizado e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas, condições gerais de uso e outros fatores que possam influenciar na vida útil. Dessa forma, quando determinado bem ou classe de bens tiver vida útil provável diferente da permitida fiscalmente, adotar-se-ia a vida útil estimada como base para registro da depreciação na contabilidade, e a diferença entre tal depreciação e a aceita fiscalmente seria lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real.</p>	<p>O primeiro e segundo parágrafos estão contraditórios.</p>	<p>dos bens vinculados ao poder concedente serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária do serviço público de saneamento.</p> <p>É importante ressaltar que para fins contábeis societários, a concessionária não deve simplesmente adotar as taxas de depreciação aceitas pela legislação fiscal. A concessionária deve elaborar uma análise técnica detalhada dos bens que compõem o imobilizado e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas, condições gerais de uso e outros fatores que possam influenciar na vida útil. Dessa forma, quando determinado bem ou classe de bens tiver vida útil provável diferente da permitida fiscalmente, adotar-se-ia a vida útil estimada como base para registro da depreciação na contabilidade, e a diferença entre tal depreciação e a aceita fiscalmente seria lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real.</p>
---	--	--

<p>5.3.12. DEBÊNTURES</p> <p>Com a prévia anuência do Órgão Regulador, e atendidos todos os requisitos normativos e legais exigidos para efetuar operações dessa natureza, a concessionária poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado.</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>Com a prévia anuência do Órgão Regulador (CVM), e atendidos todos os requisitos normativos e legais exigidos para efetuar operações dessa natureza, a concessionária poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado.</p>
<p>5.3.12. DEBÊNTURES</p> <p>A colocação de debêntures no mercado resulta na realização de determinados gastos, que normalmente envolvem a contratação de uma instituição para coordenar os processos de divulgação e captação de recursos. Esses gastos devem ser registrados contabilmente como despesas antecipadas, nas suas respectivas subcontas - Pagamentos Antecipados.</p>	<p>Essa pratica difere dos CPC's. Sugerimos padronização.</p>	
<p>5.3.14. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)</p> <p>(a) Todos os ajustes decorrentes</p>		

<p>da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado, que são apresentados como Item Extraordinário na Demonstração de Resultado do Exercício, tendo em vista a sua natureza e as suas características de não recorrência; Por caracterizar ganho, cuja realização depende de eventos futuros incertos, o ajuste a valor presente deve ser registrado em conta específica de receita diferida que, por sua vez, deve ser apresentada de forma destacada, no Passivo Exigível a Longo Prazo, no Balanço Patrimonial sob o título Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Refinanciadas.</p>	<p>Não existe a rubrica “Item extraordinário”.</p> <p>O ajuste a valor presente não é registrado como receita diferida para fins societários.</p> <p>Essas praticas diferem dos CPC’s.</p> <p>Sugerimos padronização.</p>	
<p>5.3.15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS</p> <p>(a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>5.3.15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS</p> <p>(a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas, ambientais e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da</p>

<p>juízo da administração, considerando:</p>		<p>administração, considerando:</p>
<p>5.3.15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS (c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>(c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais, Ambientais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>
<p>5.3.15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS divulgar, a critério da administração, em nota explicativa as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam considerados “remotos”.</p>	<p>Sugerimos padronização do conceito, seguindo o CPC 25.</p>	
<p>(c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>(c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões</p>

<p>para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>		<p>para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais Ambientais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>
<p>5.3.23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS Os registros e conceitos de divulgação de operações que se caracterizam como instrumentos financeiros devem ser efetuados nos termos da Instrução CVM nº 604, de 19 de novembro de 2009, e outras que vierem a substituí-la ou alterá-la. Destaquem-se as modificações realizadas quanto a esses instrumentos apresentadas pela Lei nº 11.638/07.</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>5.3.23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS Os registros e conceitos de divulgação de operações que se caracterizam como instrumentos financeiros devem ser efetuados nos termos da Deliberação CVM nº 604, de 19 de novembro de 2009, e outras que vierem a substituí-la ou alterá-la. Destaquem-se as modificações realizadas quanto a esses instrumentos apresentadas pela Lei nº 11.638/07.</p>
<p>5.4. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS Classificação das atividades 35000 Despesas de serviços externos 35100 Unidade de</p>	<p>Os conceitos apresentados para os prefixos 35XXX, demonstra um modelo de organização que a Sabesp não aplica, remetendo em um modelo adotado</p>	

<p>35110 Serviços Guarapiranga Serviços Operacionais</p> <p>35120 Serviços Comerciais</p> <p>35130 Serviços Administrativos</p> <p>35200 Unidade de Serviços Informática</p> <p>35210 Serviços Operacionais</p> <p>35230 Serviços administrativos</p>	<p>anteriormente como unidades de serviços e não mais aplicado nos dias de hoje pela Sabesp.</p> <p>Sugerimos suprimir estes prefixos e quando necessário identificar as unidades pelo centro de custo.</p>	
<p>Classificação das despesas</p> <p>A classificação das despesas está identificada no plano de contas pelos últimos quatro dígitos da estrutura do plano de contas e o detalhe geral das despesas é a seguinte:</p> <p>01.00 - Pessoal</p> <p>02.00 - Encargos sociais</p> <p>03.00 - Outras despesas com pessoal</p> <p>04.00 – Materiais</p> <p>05.00 - Materiais de tratamento</p> <p>06.00 – Serviços</p>	<p>Padronização dos grupos de despesas com a da Companhia. Estrutura SABESP inicia pelo grupo 00.00 (exemplo = ordenados 00.01).</p> <p>Campo de análise alfanumérico.</p>	<p>00.00 - Pessoal</p> <p>01.00 - Encargos sociais</p> <p>02.00 - Outras despesas com pessoal</p> <p>03.00 – Materiais</p> <p>04.00 - Materiais de tratamento</p> <p>05.00 – Serviços</p> <p>06.00 - Força e luz</p> <p>07.00 - Despesas gerais</p> <p>08.00 - Depreciação, provisão e amortização</p> <p>09.00 - Despesas financeiras e fiscais</p> <p>10.00 – Outras despesas operacionais</p>

<p>07.00 - Força e luz 08.00 - Despesas gerais 09.00 - Depreciação, provisão e amortização 10.00 - Despesas financeiras e fiscais 11.00 – Outras despesas operacionais 13.00 - Despesas capitalizáveis (-) 14.00 – Resultado Equivalência Patrimonial 15.00 – Custos de Construção</p>		<p>12.00 - Despesas capitalizáveis (-) 13.00 – Resultado Equivalência Patrimonial 14.00 – Custos de Construção</p>
<p>Nota 5: A diferença entre as taxas definidas pelo órgão regulador e a aceita fiscalmente será lançada como ajuste no livro de apuração do lucro real, apenas nos casos previstos na legislação fiscal.</p>	<p>Serão demonstrados pela Sabesp os efeitos para apuração do resultado de acordo com os métodos do órgão regulador, entretanto, os ajustes não afetarão o LALUR.</p>	
<p>6.1.1. ELENCO DE CONTAS GERAL conta 429600 – Bank of New York</p>	<p>Qualquer que seja a origem dessa receita não é necessário uma conta específica para tal, com registro em nome da entidade financeira, pois se classificará em qualquer das outras demais contas do grupo 429XXX.</p>	<p>Excluir essa conta ou mudar o título pela origem (espécie) da receita.</p>
<p>6.2.6 Ativo Circulante – Contas a Receber</p>	<p>Não existirá Provisão para crédito de liquidação duvidosa no Contas a receber?</p>	

<p>6.2.6 Ativo Circulante – Contas a Receber Na folha 68 – 1.1.2.9- Contas a Receber</p>	<p>Alterar a numeração para 1.1.2.2 – Contas a Receber</p>	<p>Alterar</p>
<p>6.2.8 Ativo Circulante – Valores e Bens</p> <p>Destina-se à acumular os valores de curto prazo, efetuadas pela Companhia, em seu nome, por força de disposições contratuais, tais como, depósitos especiais, títulos e valores mobiliários, depósitos compulsórios, depósitos a liberar, etc.</p>	<p>O que significa “acumular os valores de curto prazo, efetuadas pela Companhia”?</p>	<p>Destina-se à registrar os valores depositados de curto prazo, efetuados pela ou à Companhia, em seu nome, por força de disposições contratuais, tais como, depósitos especiais, títulos e valores mobiliários, depósitos compulsórios, depósitos a liberar, etc.</p>
<p>6.2.10 Ativo Circulante - Investimento Temporários</p> <p>Destina-se à contabilização de valores aplicados em títulos e valores mobiliários resgatáveis dentro do período em que a empresa prevê a sua necessidade.</p>	<p>Qual a diferença dos títulos e valores mobiliários mencionados no subgrupo 1.1.2.4 Valores e bens?</p>	
<p>6.2.12 Ativo Não Circulante – Realizável à Longo Prazo</p> <p>Credita-se: Pela transferência dos créditos tributários de longo prazo para o curto prazo, à medida de sua realização ao longo do tempo.</p>	<p>Os créditos nesta conta por transferência serão apenas dos créditos tributários? E os demais itens que se enquadram nesta conta não poderão sofrer créditos por transferência para o curto prazo?</p>	
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante –</p>	<p>Os juros e demais encargos são</p>	

<p>Imobilizado</p> <p>Debita-se: Pelos juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo do ativo que lhe deu origem.</p>	<p>capitalizados apenas enquanto as obras estiverem em andamento, quando este ativo entrar em operação ele deixa de ser capitalizado por juros, conforme mencionado no item 2 da “Nota”. Sugerimos excluir este parágrafo.</p>	
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante – Imobilizado</p> <p>Credita-se: pela baixa e transferência ao Imobilizado, quando o bem estiver em condições de uso; e</p>	<p>Está mencionado que existirá crédito quando o bem estiver em condições de uso, porém, se o bem não estiver em condições de uso, mas tiver saldo contábil a conta não poderá ser creditada?</p>	<p>Credita-se: pela baixa e transferência ao Imobilizado; e</p>
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante – Imobilizado</p> <p>As contas de Depreciação de Imobilizado serão consideradas em notas de custo e despesa, porém destaca-se que as taxas anuais de depreciação dos bens vinculados aos serviços de água e esgotamento sanitário serão estabelecidas pelo órgão regulador, e deverão ser adotadas pela concessionária.</p>	<p>Está mencionado que existirão débitos e créditos referente a depreciação, porém as depreciações são tratadas na conta 1.2.4.5, estas considerações não deveriam estar naquela conta?</p>	
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante –</p>		

<p>Imobilizado</p> <p>A diferença entre as taxas definidas pelo órgão regulador e a aceita fiscalmente será lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real, apenas nos casos previstos pela legislação fiscal.</p> <p>A provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido deve ser constituída como passivo diferido, tendo como base o montante da diferença entre o valor de mercado e o valor líquido contábil no período da reavaliação.</p>	<p>As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real.</p> <p>Na contabilidade regulatória poderá ser constituída reserva de reavaliação? A Sabesp não possui reavaliação e não é mais possível registrar reavaliação para fins societários.</p>	
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante – Imobilizado</p> <p>Debita-se: pela venda de itens do imobilizado, debitando a depreciação acumulada do referido bem;</p>	<p>Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14.</p>	
<p>6.2.13. Ativo Não Circulante – Imobilizado</p> <p>Credita-se: pela depreciação mensal dos bens;</p>	<p>Excluir este item, pois é tratado no item 6.2.14.</p>	
<p>6.2.14. Ativo Não Circulante – Imobilizado – Depreciação acumulada</p>		

<p>Destina-se à acumular as parcelas de depreciação dos investimentos do imobilizado em bens e instalações necessárias de uso geral.</p> <p>A diferença entre as taxas definidas pelo órgão regulador e a aceita fiscalmente será lançada como ajuste no Livro de Apuração do Lucro Real, apenas nos casos previstos pela legislação fiscal.</p>	<p>Nesta conta será apenas a depreciação dos bens de uso geral? E referente aos bens operacionais em qual conta será registrado?</p> <p>As diferenças nas práticas regulatórias e societárias não terão efeito fiscal, desta forma, não afetarão o livro de apuração do lucro real.</p>	
<p>6.2.16. Ativo Não Circulante – Investimentos</p>	<p>Amortização do ágio difere das normas do CPC. Sugerimos padronização.</p>	
<p>6.2.20 Ativo Não Circulante – Imobilização em Negociação</p> <p>Esse grupo de conta segue os mesmos critérios e procedimentos de inclusão do imobilizado em serviço a diferença reside no fato de que esse grupo contempla os bens corpóreos oriundos dos contratos em negociação.</p>	<p>Existe algum tipo de ativo regulatório que deverá ser registrado, decorrente de contratos em negociação? Essa regra difere da contabilidade societária.</p>	
<p>6.2.21 Passivo Circulante –</p>		

<p>Contas a pagar</p> <p>Credita-se: pelo valor a pagar com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, refeições, passagens e diárias de hotéis para instrutores);</p> <p>por transferência para o não circulante; e</p> <p>Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.</p>	<p>Estes itens são registrados como outras contas a pagar na contabilidade societária. Sugerimos padronização.</p> <p>O crédito é por transferência para o não circulante ou “do” não circulante?</p> <p>Não haverá atualização dos saldos em moeda estrangeira na data de fechamento mensal do balanço?</p>	<p>por transferência do não circulante; e</p>
<p>6.2.21 Passivo Circulante 2.1.1.2 – Fornecedores Debita-se: pelas variações monetárias ou cambial passivas</p>	<p>Esclarecer, porque a variação cambial passiva é um débito?</p>	<p>Debita-se: pelas reversões das variações monetárias ou cambial passivas</p>
<p>6.2.21 Passivo Circulante 2.1.1.2 – Fornecedores Credita-se: por transferência para o não circulante</p>	<p>Alteração de texto</p>	<p>por transferência do não circulante</p>

<p>6.2.25 Passivo Circulante 2.1.1.9 – Outras contas à pagar Credita-se: - pelos cheques a compensar, ou seja, cheques emitidos e ainda não considerados pelos bancos</p>	<p>Excluir este item, pois os cheques emitidos afetam a conta de banco e não outras contas a pagar.</p>	
<p>6.2.27 Passivo Circulante – Títulos a Pagar Credita-se: pela participação nos resultados e dividendos propostos.</p>	<p>Os dividendos propostos estão sendo considerados em outras contas a pagar “2.1.1.9” porque também está considerado aqui? Qual a diferença?</p>	
<p>6.2.27 Passivo Circulante – Títulos a Pagar 2.1.3.6 – Provisão Cetenco</p>	<p>Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor.</p>	
<p>6.2.28 Passivo Circulante – Juros de Financiamento Vencidos Destina-se a contabilizar os valores relativos às despesas de financiamentos internos, externos e outros credores vencidos vinculados a prestação de serviço de saneamento básico.</p> <p>Credita-se: pelos valores das despesas de com gastos financeiros vencidos tais como: juros, taxas de empréstimos e financiamentos, contraídos pela empresa.</p>	<p>Alteração de texto.</p> <p>Alteração de texto.</p>	<p>Destina-se a contabilizar os valores relativos às obrigações de financiamentos internos, externos e outros credores vencidos vinculados a prestação de serviço de saneamento básico.</p> <p>Credita-se: pelos valores das obrigações de com gastos financeiros vencidos tais como: juros, taxas de empréstimos e financiamentos, contraídos pela empresa.</p>

<p>Destina-se à contabilização de passivos contingentes decorrentes de eventos passados, que desencadearão em desembolsos prováveis ou possíveis, cuja exigência será confirmada somente por decisões futuras que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade e sua provisão tem o objetivo de estimar perdas. Essas provisões para contingências podem ser de natureza trabalhista, cível ou fiscal.</p> <p>(a) deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:</p> <p>(b)... divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a concessionária sejam</p>	<p>As causas possíveis não são contabilizadas como passivo para fins societários. Sugerimos padronização.</p> <p>Alteração de texto.</p> <p>As causas remotas não são divulgadas para fins societários. Sugerimos padronização e</p>	<p>de eventos passados, que desencadearão em desembolsos, cuja exigência será confirmada somente por decisões futuras que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade e sua provisão tem o objetivo de estimar perdas. Essas provisões para contingências podem ser de natureza trabalhista, cível, ambiental ou fiscal.</p> <p>(a) deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas, ambientais e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:</p>
--	--	--

<p>considerados "remoto".</p> <p>(c) em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>	<p>excluir este item.</p> <p>Alteração de texto.</p>	<p>(c) em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais, Ambientais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da concessionária.</p>
<p>6.2.36 Passivo Circulante – Títulos a Pagar 2.1.3.6 – Provisão Cetenco</p>	<p>Excluir esta conta, não deve existir conta específica para cada fornecedor.</p>	
<p>6.2.37 Passivo</p> <p>Destina-se à contabilização de doações recebidas para execução de empreendimentos para prestação do serviço público de saneamento básico, inclusive para estudos e projetos, em função do serviço concedido; e ainda a contabilização da contribuição financeira dos Estados e dos Municípios, destinada à cobertura dos gastos, correspondentes à diferença entre o custo da obra e o limite de</p>	<p>Porque as doações recebidas geram um passivo? Nenhuma doação em bens é registrada na contabilidade societária, apenas as doações em dinheiro.</p>	

investimento de responsabilidade da concessionária.		
6.2.39 Reservas de Capital Credita-se: pela atualização monetária do capital integralizado.	Existirá correção monetária do capital para fins regulatórios?	
6.2.42. Lucros e Prejuízos Acumulados Terá saldo credor (lucro) ou devedor (prejuízo).	Para fins societários a conta de lucros ou prejuízos acumulados deve ser zerada no final de cada exercício social, para fins regulatórios deverá haver saldo no encerramento de cada exercício?	
6.2.43. Custos de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário Subgrupo do Sistema: 3.1.213 – Lançamento Final Subgrupo do Sistema: 3.1.220 – Esgoto industrial Subgrupo do Sistema: 3.1.300 – Geral de Água e Esgotos	Inclusão do prefixo 3.1.400 – Gestão Ambiental	
6.2.43. Custos de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário Debita-se: - pelos outros custos diretos,		

<p>incluindo pessoal, energia elétrica, depreciação, amortização e transportes;</p>	<p>E os custos indiretos não devem entrar neste grupo?</p>	
<p>6.2.47. Despesas de serviços externos</p> <p>Sistema: 3 – Despesas</p> <p>Grupo do Sistema: 3.5 – Despesas de serviços externos</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.100 – Unidade de serviços Guapiranga</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.110 – Serviços Operacionais</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.120 – Serviços Comerciais</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.130 – Serviços Administrativos</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.200 – Unidade de serviços Informática</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.210 – Serviços Operacionais</p> <p>Subgrupo do Sistema: 3.5.230 – Serviços Administrativos</p>	<p>Os conceitos apresentados para os prefixos 35XXX, demonstra um modelo de organização que a Sabesp não aplica, remetendo em um modelo adotado anteriormente como unidades de serviços e não mais aplicado nos dias de hoje pela Sabesp.</p> <p>Sugerimos suprimir estes prefixos e quando necessário identificar as unidades pelo centro de custo.</p>	

6.2.49. Despesas Operacionais Não	<p>Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”.</p> <p>Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão nas Despesas não operacionais/atividades não reguladas.</p>	
6.2.52. Receitas Indiretas de Serviços de Abastecimento de Água	Faltou uma palavra, é receita derivada de que?	
Destina-se à contabilização da receita derivada de indiretos de água.		
6.2.55. Receitas de Construção...	Não foi identificado nenhum item referente ao custo de construção, não será mencionado para fins regulatórios?	
6.2.57 Receitas Financeiras	<p>Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”.</p> <p>Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens</p>	
Grupo do Sistema: 4.2 – Receitas Não Operacionais/não reguladas		

<p>Destina-se à contabilização das receitas apuradas que tenham natureza financeira, como variações monetárias e cambiais, aplicações financeiras, juros ativos e outras eventuais de mesma natureza.</p>	<p>entrarão nas Receitas não operacionais/atividades não reguladas.</p> <p>As variações cambiais são consideradas nas despesas financeiras no item 3.6, tanto variação positiva quanto variação negativa, para fins societários. Sugerimos utilizar o critério adotado pela Sabesp.</p>	
<p>8.1.2. DIVULGAÇÕES GERAIS 1. Demonstrações Contábeis As Demonstrações Contábeis devem incluir os seguintes principais componentes: (a) Balanço Patrimonial Societário; (b) Balanço Patrimonial Regulatório*; (c) Demonstração do Resultado; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração do Fluxo de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.</p>	<p>Só o balanço patrimonial deverá ser regulatório? As demais peças não? Não seria relatórios regulatórios?</p>	
<p>8.1.2. DIVULGAÇÕES GERAIS 5. Modelos São parte integrante desse Manual (Anexo III) modelos societários de relatório da administração, de demonstrações</p>	<p>Alteração de texto.</p>	<p>5. Modelos São parte integrante desse Manual (Anexo IV) modelos societários de relatório da administração, de demonstrações contábeis e informações,</p>

contábeis e informações, contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pela concessionária, (quando julgadas necessárias, para a facilidade de entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que a constantes desses modelos).		contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pela concessionária, (quando julgadas necessárias, para a facilidade de entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que a constantes desses modelos).
Resultado Não Operacional Ganhos/Perdas de Capital nos Investimentos Permanentes Ganhos/Perdas de Capital no Imobilizado Ganhos/Perdas de Capital no Ativo Diferido Outras Ganhos/Perdas Não Operacionais	Na DRE de acordo com a legislação societária não existe a linha de “não operacional”. Sugerimos padronização do conceito. Caso não seja padronizado, definir quais itens entrarão no resultado não operacional.	
8.3. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS Os relatórios requeridos pela ARSESP devem ser preparados e enviados pela concessionária observando os prazos abaixo.	O prazo de entrega das informações societárias devem obedecer os prazos legais de órgãos reguladores.	Os relatórios requeridos pela ARSESP devem ser preparados e enviados pela concessionária 30 dias após a divulgação das informações societárias.
9.3. DEFINIÇÃO DAS SIGLAS E ABREVIATURAS ANC – Ativo Circulante PNC – Passivo Circulante	Não seria “Ativo Não Circulante” e “Passivo Não Circulante”, respectivamente?	
ANEXO I - RELAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS	O anexo I é a relação do centro de custo e não representa o plano de contas.	

	A definição e manutenção da relação dos centros de custo são de responsabilidade da Sabesp. Desta forma, sugerimos excluir o anexo I.	
ANEXO IV Demonstração do fluxo de caixa	Sugerimos a utilização do modelo do CPC 03.	
ANEXO IV Demonstração do Valor Adicionado	Sugerimos a utilização do modelo do CPC 09.	
ANEXO IV 15- Plano de Suplementação de Aposentadoria (b) Planos de benefícios (i) Plano de Benefício Definido – BD (ii) Plano misto de benefícios	Alterar para Plano de Contribuição Definida.	
